



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 02 de agosto de 2022

Ano **IV** Nº **178**

FUERN

### PRESIDÊNCIA

#### Portaria Nº 2053/2022-GP/FUERN

**A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,**

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/ Progep promova a averbação do tempo de contribuição, correspondente a 3.700 dias (três mil, setecentos) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §§ 10 e 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, incisos I e III da LC nº 122/94, em favor da servidora Kalina Barreto Machado, matrícula nº 8939-7, Técnica de Nível Superior, Classe B, Nível 06, lotada no Departamento de Gestão de Convênios e Contratos – Proex do Campus Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria Nº 2055/2022-GP/FUERN

**Designa Chefe de Setor Administrativo durante férias.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410042.002165/2022-27, de 18 de julho de 2022, que comunica gozo de férias da chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio – Proad no período de 20/07/2022 a 19/08/2022 e pede providências para sua substituição; CONSIDERANDO o Art. 38, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste na nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antônio Victor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, para exercer a função de chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 20/07/2022 a 19/08/2022, devendo ter a retribuição financeira implantada no contracheque de agosto de 2022.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "c" da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada, FG-3.

Art. 4º Durante a vigência da presente portaria, ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 502/2021-GP/Fuern, que designa o servidor Antônio Vitor Ferreira de Souza para Função de Gabinete da Pró-Reitoria de Administração, no Setor de Almoxarifado e Patrimônio, com Função Gratificada, FG-5.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de agosto de 2022.

#### Portaria Nº 2054/2022-GP/FUERN

**Designa representante da administração para gestão e fiscalização de Termo de Adesão ao Sistema RNP.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que determina a legislação vigente que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos, os quais consideram-se análogos ao Termo de Adesão objeto dos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de haver um servidor representante da Fuern perante a relação jurídica decorrente do Termo de Adesão objeto dos autos, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, acompanhamento, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão (id.13150253), que demonstra a relação jurídica formalizada entre a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, nos termos deste Processo SEI Nº04410277.000531/2021-79,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como gestor/representante da administração, podendo, em sua ausência, ser substituído pelo(a) gestor(a)/representante da administração suplente.

Art. 2º - Designar o servidor Daniel Costa do Couto, matrícula nº 08800-5, como gestor representante da administração suplente.

Art. 3º - Ao gestor/representante da administração

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria Nº 2056/2022-GP/FUERN

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 22 do Estatuto da Fuern, c/c as disposições do Decreto N.º 10.959 de 04/03/1991 e alterado pelo Decreto Nº 24.829/2014, de 19/11/2014, CONSIDERANDO os limites estabelecidos pela Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, e a Lei Orçamentária Anual nº 11.070, de 25 de março de 2022; CONSIDERANDO que há no orçamento da UG Gestora – 182021 crédito orçamentário próprio para a cobertura das despesas da cooperação celebrada entre a Fundação do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern e a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN, referente à solicitação de pagamento por indenização da 5ª/Última Medição e o seu respectivo reajustamento - Contrato nº 015/2020-SIN - Recuperação Estrutural na Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a descentralização, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

UG	GESTÃO	UO	SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA	VALOR
182021	1	18202	155101	0.1.00.000000	44.90.51	R\$ 145.373,91

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Em 1º de agosto de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2063/2022-GP/FUERN de 01 de agosto de 2022

### Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410159.000345/2022-67,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Iranaildo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7, ½ (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN x Mossoró-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 02/08/2022, com a finalidade de conduzir docente de volta a Mossoró em virtude de ter participado como convidada da atividade da disciplina de Reprodução Humana, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 15678885).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 01 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Aviso de licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 049/2022 – UASG 925543  
Processo nº: 04410027.001709/2022-21 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas eSOCIAL, EFD Reinf e DCTFweb. Acolhimento de propostas até as 12:00 de 12/08/2022. Abertura às 13:00 de 12/08/2022 no <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Edital disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.uern.br/>. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou [pregao@uern.br](mailto:pregao@uern.br).

Mossoró/RN, 29 de julho de 2022

José Damascena Neto

Pregoeiro - Diretoria de Licitações e Contratos  
Portaria nº 2283/2021 – GP/FUERN

UERN

## PROEX

## Edital Nº 09/2022 – DECA/PROEX/ UERN

Estabelece normas para a seleção de escolas públicas para o XVI Festival de Teatro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FESTUERN.

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – PROEX/UERN por meio da Diretoria de Educação, Cultura e Artes torna público o presente edital de seleção de escolas públicas para participação no XVI Festival de Teatro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FESTUERN. As inscrições deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Festival de Teatro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FESTUERN) é um programa interdisciplinar de teatro escolar, promovido pela UERN, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

O Festival destina-se aos grupos de teatro de escolas públicas.

O tema da XVI edição do FESTUERN é: "Semi-árido em prosa e poesia".

O FESTUERN compreenderá três fases: pré-festival, festival e pós-festival.

A fase pré-festival compreende:

Inscrição das escolas públicas no presente edital;

Oficinas preparatórias;

Pré-estreia dos espetáculos.

A fase festival compreende as apresentações dos espetáculos dos grupos de teatro escolar na cidade de Mossoró.

A fase pós-festival compreende o seminário de avaliação.

Todos os formulários e modelos para a emissão dos documentos citados neste edital estão disponíveis em <http://festuern.uern.br>.

### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para a seleção dos grupos de teatro escolar devem ser realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição online que se encontra disponível em <https://forms.gle/WPjpHdyYRcDQk7Bq7>

Para acessar a plataforma de inscrição, o usuário deverá estar conectado em uma conta Google.

As inscrições ocorrerão entre os dias 02 a 21 de agosto de 2022.

A inscrição, por si só, não habilita a escola como participante do XVI FESTUERN, devendo seguir todo o processo de seleção estabelecido por este edital.

Deverão ser anexados os seguintes documentos no ato da inscrição, em formato PDF, em um único arquivo e obedecendo a seguinte ordem:

Declaração emitida pela direção da escola se comprometendo a participar de todas as fases do festival, destinando carga horária aos professores envolvidos nas atividades de montagem do espetáculo;

Declaração emitida pela escola informando ciência do uso de imagem dos alunos e professores participantes para as ações de divulgação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, sem finalidade comercial.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home page, cartazes e divulgação em geral.

Os documentos acima são de caráter obrigatório, a ausência de qualquer um deles implicará na eliminação da inscrição, não cabendo recurso e nem a inclusão de novos documentos.

### DA SELEÇÃO DAS ESCOLAS

Serão selecionados até 20 (vinte) escolas, mediante seguinte proporção:

No mínimo 70% para escolas do Estado do Rio Grande do Norte e;

No máximo 30% para escolas de outros Estados.

A seleção das escolas será realizada pela comissão organizadora do XVI FESTUERN, conforme critérios estabelecidos no item 3.4 deste edital.

Cada grupo de teatro escolar participante deverá ser composto por, no máximo, 20 (vinte) pessoas, incluindo diretor(a) artístico, demais membros da equipe, alunos e membros externos.

Cada escola poderá ter na equipe até 02 (dois) membros externos participando do espetáculo.

Ao ser selecionada, a escola deverá enviar em data a ser definida pela equipe organizadora, os seguintes documentos:

Lista dos participantes com declaração de matrícula dos

alunos e autorização dos pais;

Texto ou roteiro;

Autorização do autor do texto ou roteiro.

Serão avaliados os seguintes itens:

ITENS	PONTUAÇÃO
01 Participação da escola em edições anteriores do FESTUERN * 0,13 pontos por edição	Até 2,0
02 Proposta de encenação relacionada com a temática do XIV FESTUERN	Até 4,0
03 Caráter didático-pedagógico da participação da escola no festival	Até 4,0

Em caso de empate na nota das escolas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

Maior nota na proposta de encenação (item 02);

Maior nota no caráter didático pedagógico (item 03);

Maior número de participações da escola em edições anteriores do FESTUERN (item 01);

Maior número de alunos inscritos no XVI FESTUERN.

### DO RESULTADO

O resultado parcial e resultado final da seleção será divulgado em <http://festuern.uern.br>, conforme cronograma.

Após a divulgação do resultado parcial, as escolas terão o prazo de 24 horas para interposição de recursos, enviando o formulário próprio para [festuern@uern.br](mailto:festuern@uern.br).

### DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	02/08/2022
Período de inscrição	02/08 a 22/08/2022
Seleção das escolas	23 a 25/08/2022
Resultado parcial	25/08/2022
Resultado final	29/08/2022
Início das oficinas	06/09/2022
Pré-estreias	03 a 07/10/2022
Festival	17 a 21/10/2022
Seminário de avaliação	24/10/2022

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no XVI FESTUERN implicará na plena aceitação de todos os termos deste Edital.

As escolas selecionadas deverão se submeter às normas do evento estabelecidas no seu Regulamento.

O presente Edital e o Regulamento do Festival ficarão à disposição dos interessados em <http://festuern.uern.br>, podendo outros esclarecimentos serem obtidos através do e-mail [festuern@uern.br](mailto:festuern@uern.br).

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do XVI FESTUERN.

Mossoró/RN, 02 de agosto de 2022.

## PROGEP

## Edital Nº 11/2020 – PROGEP/ UERN-CONVOCAÇÃO-009

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária para 2022 nos autos do processo SEI nº 04410027.000866/2022-10;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público; CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO o Parecer nº 336/2020 (7471118) da Assessoria Jurídica no Processo SEI RN nº 04410027.002607/2020-61, no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários por meio do Edital nº 11/2020-PROGEP/UERN; CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 11/2020-PROGEP/UERN, sua publicação do Resultado Final no dia 18/12/2020, a prorrogação até o dia 18/12/2022 e os itens 1.3 e 1.4; CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus de Mossoró no Memorando nº 138 (15357496) neste Processo SEI nº 04410182.000148/2022-51, para contratação de 02 professores(as) temporários(as); CONSIDERANDO o Despacho nº 15422914 e o Despacho nº 15673862 no Processo SEI nº 04410182.000148/2022-51, que autorizam contratação de 02 professores(as) temporários(as) com 40h para Departamento de Letras Estrangeiras do Campus de Mossoró; CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 11/2020-PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>; CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

#### RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2022.1.

#### 1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 11/2020-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 11/2021-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

#### 2 – DOS PRAZOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: [selecao.progpe@uern.br](mailto:selecao.progpe@uern.br), até as 23h59 do dia 04/08/2022.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que no mesmo prazo não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados, conforme o item 9.11 do Edital nº 011/2020-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 10/08/2022, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de Lotação para exercício imediato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP  
Diretoria de Pessoal - DP  
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.  
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN  
E-mail: [legislacao.progpe@uern.br](mailto:legislacao.progpe@uern.br)

#### 3 – DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS MOSSORÓ/RN  
CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Estrangeiras do Campus de Mossoró  
EDITAL: Edital nº 11/2020-PROGEP/UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)  
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior  
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua Inglesa e respectivas Literaturas  
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h  
CONVOCADO(A): MYLANI NATHALINI DANTAS COSTA  
COLOCAÇÃO: 5º

CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Estrangeiras do Campus de Mossoró  
EDITAL: Edital nº 11/2020-PROGEP/UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)  
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior  
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ensino de Língua Inglesa  
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h  
CONVOCADO(A): LEANDRO RODRIGUES TORRES  
COLOCAÇÃO: 2º

Mossoró-RN, 01 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEP  
Prof.ª Dr.ª Cíclia Raquel Maia Leite  
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

## PRAE

### Edital Nº 088/2022 – PRAE/UERN

#### TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DESTINADAS À UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o resultado final do processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN:

#### DO RESULTADO FINAL

Resultado Final dos aprovados no processo seletivo de vagas em estágio não-obrigatório para atuação no âmbito da UERN:

AGECOM - PUBLICIDADE		
ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO
1º	KAIO JAILSON GOMES BRAZ	APROVADO(A)
2º	ALICE DE ANDRADE SOUSA	APROVADO(A)
-	FRANCISCO VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A)

ASSESSORIA DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO (PESQUISADOR INSTITUCIONAL)		
ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO
1º	JOSÉ FAGNER ALVES DA SILVA	APROVADO(A)

DNFI		
ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO
1º	JOÃO LUCAS DA SILVA SANTOS	APROVADO(A)
2º	LUCAS MATHEWS DE FREITAS FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A)

FAD/NPJ – ADMINISTRAÇÃO		
ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO
1º	JOÃO NUNES DE QUEIROZ NETO	DESCLASSIFICADO(A)

PROEG – CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO		
ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO
1º	CAROLAYNE BARRETO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A)

PROEG – ADMINISTRAÇÃO		
ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO
-	LAÍS FREITAS FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A)
-	CLARA LOUISE BEZERRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A)
-	ANGELO AFONSO MENDES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A)

PROPEG		
ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO
1º	ALLINY MONNIKE DA SILVA NASCIMENTO	APROVADO(A)
2º	GLÁUCIA DA COSTA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A)
3º	MARK MOURA HIGINO	CLASSIFICADO(A)
4º	TARCÍZIO LAURO COSTA JUNIOR	CLASSIFICADO(A)
5º	JHONATA DO NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO(A)
-	JOÃO FELIPE NUNES BARROS	DESCLASSIFICADO(A)
-	MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A)
-	MATEUS AQUINO ALMEIDA	DESCLASSIFICADO(A)

#### 2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão enviar, até o dia 09/08/2022, para o e-mail [sec.prae@uern.br](mailto:sec.prae@uern.br) a seguinte documentação, cujas cópias dos quatro primeiros itens deverão ser feitas, preferencialmente, em uma só folha:

Cópia da identidade,  
Cópia do CPF,  
Cópia do comprovante de residência,  
Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil,  
Certidão negativa de débitos trabalhistas,  
Certidão negativa de débitos estaduais,  
Certidão negativa de débitos federais;  
Certidão de vínculo com a UERN;  
Declaração, emitida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN, comprovando a condição autodeclarada de Pessoa Com Deficiência (PCD) ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN. (para os candidatos selecionados nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência)

2.2. Caso a documentação não seja enviada até a data exigida em edital, o candidato aprovado perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da lista de classificados.

2.3. Não havendo candidatos classificados para serem convocados, a vaga ficará em aberto para que seja preenchida na próxima seleção de estagiários.

2.4. Após o recebimento da documentação, será expedido pela PRAE o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para que sejam coletadas as assinaturas (Orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, Estagiário, PRAE, UERN).

2.5. A data de início da vigência do Estágio será informada no TCE.

Mossoró-RN, 02 de agosto de 2022.

Erison Natecio da Costa Torres  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria Nº 1380/2021-GP/FUERN

## Edital Nº 089/2022 – PRAE/UERN

### TORNA PÚBLICO O EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA ACESSO ÀS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA – SEMESTRE 2022.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, o fluxo contínuo para acesso às vagas remanescentes do Programa de Moradia Universitária, no semestre 2022.1, conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação e da pós-graduação stricto sensu, devidamente matriculados na UERN, em curso presencial, que possuam renda per capita máxima de até um salário mínimo e meio, para acesso ao Programa de Moradia Universitária. São objetivos do programa:

- Garantir aos(às) alunos(as) da UERN o acesso à moradia no decorrer do curso;
- Garantir a permanência de qualidade;
- Reduzir as taxas de retenção e evasão;
- Aumentar as taxas de sucesso acadêmico das(as) alunos(as); e
- Combater as desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão de curso.

1.2. O Programa de Moradia Universitária conta com duas modalidades para a permanência estudantil, devendo o estudante optar por uma das modalidades de acesso: Residências Universitárias ou Auxílio Financeiro para apoio no pagamento de aluguel.

#### 2. DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

2.1. Constituem-se em imóveis sob a responsabilidade da FUERN destinados à moradia temporária dos(as) alunos(as) aprovados(as) neste processo seletivo;

2.2. O(a) aluno(a) contemplado(a) com esta modalidade terá vaga na residência universitária pelo tempo regular de integralização do seu curso, salvo em caso de descumprimento das normas constantes neste edital e/ou em outras normas, regimentos e resoluções vigentes;

2.3. São ofertadas no semestre letivo 2022.1 o número total de 33 vagas remanescentes, distribuídas nas residências universitárias conforme quadro abaixo:

CAMPUS	RESIDÊNCIA MASCULINA	RESIDÊNCIA FEMININA
Assu	01	01
Caicó	03	0
Mossoró	RUM I - 02 vagas	04
	RUM II (FACS) - 06 vagas	
Natal	05	05
Patu	03	03

#### 3. DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

3.1. O Auxílio Financeiro constitui-se em repasse por meio de crédito no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome do beneficiário(a), destinado, exclusivamente, para o apoio no pagamento de aluguel de imóvel, podendo ser

renovado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da FUERN.

3.2. Serão ofertadas no semestre letivo 2022.1, o número total de 21 (vinte e um) auxílios financeiros, distribuídos entre os Campi da UERN, seguindo a ordem de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por campi.

3.4. Do total de auxílios financeiros ofertados, 5% (cinco por cento) são destinados aos(às) estudantes com deficiências ingressantes pelo sistema de cotas, comprovadas para este fim.

3.5. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos (às) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência, conforme distribuição no quadro abaixo:

CAMPUS	VAGAS		TOTAL
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
ASSU	2	1	3
CAICÓ	1	1	2
MOSSORÓ	7	1	8
NATAL	3	1	4
PATU	1	1	2
PAU DOS FERROS	1	1	2
			21

3.6. Para fazer jus ao recebimento do Auxílio Financeiro, o(a) discente deverá comprovar a utilização do recurso, mediante o envio do CONTRATO DE LOCAÇÃO de residência no município sede do curso.

3.7. No caso do contrato não estar no nome do(a) beneficiado(a) pelo Auxílio Financeiro, deverá ser anexada junto ao contrato, uma declaração emitida e assinada pelo(a) Locatário(a) que consta no Contrato Original, com firma reconhecida em cartório, informando que o(a) discente divide o aluguel do imóvel.

3.8. O(A) beneficiário(a) que deixar de enviar o contrato de locação na forma e prazo estabelecidos nos itens 3.6 e 3.7 poderão ser eliminados do processo seletivo.

#### 4. DO PERFIL DO ESTUDANTE

4.1. Poderá se inscrever no Programa de Moradia Universitária o(a) estudante que:

- Seja maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado legalmente;
- Comprove sua situação de renda que justifique a inclusão no programa mediante avaliação socioeconômica e participação em todas as etapas deste Edital;
- Tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública;
- Esteja regularmente matriculado no semestre letivo 2022.1 em curso presencial de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UERN;
- Estiver cursando graduação, não possuir diploma de graduação anterior;
- Estiver cursando pós-graduação stricto sensu, não possuir diploma de pós-graduação stricto sensu anterior;
- Não resida no município sede do curso ao qual está vinculado, exceto os casos em que o(a) aluno(a) resida em zona rural com distância mínima de 15 (quinze) quilômetros;
- Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
- Não possua vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário;
- Modalidade Residência Universitária: Não seja beneficiário(a) de outro programa socioassistencial da UERN, exceto o Auxílio de Inclusão Digital ou Programa de Apoio ao Estudante;
- Modalidade Auxílio Financeiro: Não seja beneficiário(a) de outro programa socioassistencial da UERN.
- Não seja beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;
- Não esteja em débito ou pendências junto ao Setor de

Estágios e Convênios da PRAE assim como com o Sistema Integrado de Bibliotecas da UERN;

n) Não tenha sido beneficiário(a) do Programa de Moradia Universitária ou programa equivalente anteriormente, exceto no caso de migração entre as modalidades deste programa;

o) Apresentar certificado de vacinação, ou documento equivalente, para a COVID-19, de acordo com o Decreto Estadual Nº 31.022, de 26 de outubro de 2021, com o objetivo de identificar a comprovação do esquema vacinal.

4.2 Nos casos dos(as) estudantes que optarem a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será solicitado à Diretoria de Política e Ações Inclusivas - DAIN a declaração ou documento equivalente emitida pela Junta Médica Multiprofissional da UERN que comprove a deficiência ou será averiguado junto ao Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas em forma de fluxo contínuo, de acordo com a existência de vagas, e deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no ANEXO I deste Edital, no período de cada etapa:

1º ETAPA DE INSCRIÇÃO: 02 a 07 de agosto de 2022

2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO: 29 de agosto a 07 de setembro de 2022

3ª ETAPA DE INSCRIÇÃO: 26 de setembro a 02 de outubro de 2022

5.2. Para preencher o formulário de inscrição é necessário efetuar o login no e-mail institucional. No caso de alunos(as) ingressantes, basta fazer o login de qualquer e-mail Google.

5.3. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no ANEXO II deste Edital, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF, a saber:

Documentos pessoais:

- Cópia do RG (frente e verso);
- Cópia do CPF;
- Programa de Estudos ou Certidão de vínculo disponível no portal do aluno ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
- Comprovante de renda – Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;
- Declaração de desempregado(a) – Anexo III;
- Cópia de uma fatura de energia atualizada;
- Cópia do Comprovante de Cadastro no CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante;
- Certidões Negativas (Federal, Estadual e Trabalhista), para fim de composição do processo para pagamento do auxílio financeiro;
- Para candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de auxílio financeiro, será necessário o envio imediato após resultado preliminar, dos dados bancários: Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, preferencialmente da conta corrente no Banco do Brasil, e no nome do(a) estudante;
- Comprovante de vacinação contra a COVID 19, podendo ser foto do cartão de vacina; ou certificado de vacinação do RN + Vacinas; ou documento equivalente.

Documentos dos membros do grupo familiar:

- Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;
- Comprovações de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo: Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.

Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo IV deste edital.

Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo V deste Edital.

Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VI.

Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida no Anexo VII deste

## Edital.

Comerciantes: Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

5.4 O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório será desclassificado(a).

5.5. O (a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que deseje participar do Programa de Moradia Universitária, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO VIII, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do Programa de Moradia Universitária (item 3) e entregarem toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

6.2. O(a) estudante com as inscrições DEFERIDAS serão convocados para participação nas entrevistas da banca de seleção e avaliação psicológica. Os editais de convocação para as entrevistas serão divulgados nas seguintes datas:

INSCRITOS NA 1ª ETAPA: 10 de agosto de 2022

INSCRITOS NA 2ª ETAPA: 13 de setembro de 2022

INSCRITOS NA 3ª ETAPA: 06 de outubro de 2022

6.3. As entrevistas ocorrerão pela plataforma do Google Meet, devendo o(a) estudante acessar a Sala de Entrevistas no endereço e horários disponíveis no Edital de convocação, utilizando o e-mail informado no processo de inscrição. É necessária a utilização de e-mail do Google para acessar a sala de entrevistas.

6.4. A seleção, após a entrega da documentação, será realizada em duas etapas: a primeira consiste na análise do perfil socioeconômico e da regularidade acadêmica; e na segunda ocorrerão as entrevistas, seguindo os seguintes critérios:

6.4.1. PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO E ANÁLISE DE REGULARIDADE ACADÊMICA (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

a) Consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos no ato de inscrição;

b) Serão convocados(as) para a entrevista os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa com o acréscimo de 10% (dez por cento), respeitados os empates na última posição.

6.4.2. SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTAS (ELIMINATÓRIA):

a) Os(as) candidatos(as) selecionados na primeira etapa participarão, primeiramente, de entrevistas com a banca de seleção, formada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou com profissionais por esta designados, participação de outros representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes – DCE.

b) Posteriormente, participarão de forma individual, de entrevista para a avaliação psicológica com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou com profissionais por esta designados.

c) O edital dos(as) aprovados(as) para a entrevista deve ser acompanhado de acordo com o cronograma para cada modalidade, explicitando data, local e previsão de horários para as entrevistas.

d) Serão consideradas a análise da documentação e o perfil socioeconômico

e) As entrevistas terão pontuação de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), objetivando avaliar:

CRITÉRIOS DAS ENTREVISTAS DA BANCA DE SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

Modalidade Residência Universitária:

- Competências nas relações interpessoais – 2,00 (dois pontos);

- Habilidades de comunicação – 2,00 (dois pontos);

- Competências de negociação e administração de conflitos

– 2,00 (dois pontos);

- Condições de vulnerabilidade socioeconômica – 2,00 (dois pontos); e

- Condições de convivência em ambientes coletivos – 2,00 (dois pontos).

Modalidade Auxílio Financeiro:

- Condições de vulnerabilidade socioeconômica – 2,00 (dois pontos)

- Relevância do auxílio para subsidiar as condições de permanência estudantil – 2,00 (dois pontos);

- Competências de lidar com situações de frustração e exigências acadêmicas – 2,00 (dois pontos);

- Avaliação dos vínculos afetivos e estabilidade para moradia longe do meio domiciliar – 2,00 (dois pontos);

- Avaliação de onde reside, das condições de acesso aos serviços básicos de saúde, educação, segurança e moradia – 2,00 (três pontos)

f) O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na desclassificação do(a) candidato(a);

g) Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

1º) menor renda familiar per capita;

2º) maior nota na entrevista;

3º) maior distância do município em que reside.

6.5. Os(As) estudantes serão convocados(as) obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por unidade no semestre anterior (2021.2). No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

6.6. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.

6.7. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

6.8. As vagas remanescentes da Modalidade Auxílio Financeiro poderão ser remanejadas entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

6.9. As vagas não ocupadas no Programa Moradia Universitária poderão ser ofertadas em fluxo contínuo.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado final de cada etapa será divulgado por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>) e Portal da UERN (<http://portal.uern.br/>), nas seguintes datas:

INSCRITOS NA 1ª ETAPA: 16 de agosto de 2022

INSCRITOS NA 2ª ETAPA: 16 de setembro de 2022

INSCRITOS NA 3ª ETAPA: 12 de outubro de 2022

7.2. Serão eliminados do processo seletivo os(as) discentes que tiverem suas inscrições Indeferidas ou não comparecerem às entrevistas com a banca de seleção e avaliação psicológica.

## 8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	LOCAL
1ª Etapa	Inscrições	02 a 07 de agosto de 2022
	Convocação para Entrevistas	10 de agosto de 2022
	Resultado	16 de agosto de 2022
2ª Etapa	Inscrições	29 de agosto a 07 de setembro de 2022
	Convocação para Entrevistas	13 de setembro de 2022
	Resultado	16 de setembro de 2022
3ª Etapa	Inscrições	26 de setembro a 02 de outubro de 2022
	Convocação para Entrevistas	06 de outubro de 2022
	Resultado	11 de outubro de 2022

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

8.1. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher aos requisitos contidos na Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e deixar de preencher as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ainda que durante o período de permanência no programa sem prejuízo dos critérios estabelecidos abaixo:

a) no caso de recebimento do auxílio financeiro deverá manter aberta conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome próprio.

b) deixar de responder às convocações ou de apresentar informações que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;

c) não poderá cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da UERN;

d) não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

d) não poderá efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;

e) não poderá ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

f) não poderá apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo ou durante a vigência do benefício;

g) não poderá desprestigiar o regimento das residências universitárias, bem como demais normas do Programa, respeitado o direito de defesa e contraditório, mediante processo administrativo;

h) não poderá ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

i) não poderá utilizar os recursos do programa para destinação diversa à sua finalidade;

j) no caso de recebimento do auxílio financeiro não poderá ter positividade na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE.

9.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão no cadastro de reserva, segundo a ordem de classificação prevista no item 5 deste Edital.

9.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

9.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

9.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 008/2019 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 02 de agosto de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria nº 1380/2021 – GP/FUERN

## ANEXOS

Link: ANEXO I - [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#);

Link: ANEXO II - [DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO](#);

Link: ANEXO III - [DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO\(A\)](#);

Link: ANEXO IV - [DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL](#);

Link: ANEXO V - [DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL](#);

Link: ANEXO VI - [DECLARAÇÃO DE TRABALHO](#)

**AUTÔNOMO:**Link: [Anexo VII - Declaração De Atividade Rural Ou Pesca;](#)Link: [ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS;](#)

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS

### Edital Nº 01/2022 – NEEL

O Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas – NEEL, do Departamento de Letras Estrangeiras – DLE, da Faculdade de Letras e Artes – FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente edital, a abertura para formação de cadastro reserva para bolsistas dos cursos de língua inglesa e espanhola do NEEL para o semestre 2022.1, observando-se o que segue:

**I – DAS ÁREAS E DO NÚMERO DE VAGAS**

A seleção será feita para formação de Cadastro de Reserva da língua inglesa e espanhola, sendo sua convocação sujeita à formação de turmas. O critério de convocação dos candidatos será pela ordem de classificação, tendo prioridade alunos dos Cursos de Letras Língua Inglesa e Espanhola. A classificação se dará pela análise do desempenho metodológico na prova didática (vide item V). Os aprovados serão lotados conforme sua classificação, que será tomada como critério para assumir turmas de acordo com as necessidades didático-pedagógicas do NEEL.

**II – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS AULAS**

Durante a semana, as aulas do NEEL serão ministradas nos turnos vespertinos, das 14h55min às 16h35min, e no turno noturno, das 18h50min às 20h30min. Aos sábados, as aulas serão ministradas no turno matutino, das 07h30min às 11h05min.

**III – DOS CANDIDATOS**

Podem concorrer a este processo seletivo alunos da UERN, regularmente matriculados, partir do 3º período do curso, advindos dos Cursos de Graduação em Letras Língua Inglesa e respectivas Literaturas e Letras Língua Espanhola e respectivas literaturas (Resolução nº 020/2004 – CONSEPE, & 3º). Alunos regularmente matriculados em outros cursos de graduação e pós-graduação da UERN poderão concorrer, mas só poderão atuar quando não houver disponibilidade de monitores discentes da FALA (Resolução nº 020/2004 – CONSEPE, & 4o).

**IV – DA INSCRIÇÃO**

Para se inscrever o candidato deverá preencher formulário de inscrição disponível em: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeJlkj1sPW\\_xgL6wf6GkbtvDYDnicEiAQOQGsNojsfW6zJUAw/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeJlkj1sPW_xgL6wf6GkbtvDYDnicEiAQOQGsNojsfW6zJUAw/viewform?usp=pp_url) de 03 a 05 de agosto de 2022. Deverão ser enviados para o e-mail [neel@uern.br](mailto:neel@uern.br) digitalizados, em um único arquivo PDF, o documento comprobatório de que é aluno regularmente matriculado em cursos de graduação da UERN e cópias de documento de identificação e CPF.

**V – DA SELEÇÃO:**

O candidato será selecionado mediante:

1. Desempenho em prova didática (aula) ministrada em 20 (vinte) minutos, avaliada por banca examinadora constituída por professores do DLE, observando-se:

Metodologia utilizada na aula;

Domínio do conteúdo abordado;

Capacidade de comunicação e fluência verbal no idioma alvo;

Cumprimento do tempo estabelecido para a aula;

Plano de aula com coerência entre os objetivos, conteúdo e a metodologia.

2. Sobre a prova didática (aula):

a) O tema da aula será sorteado no dia 10 de agosto de 2022, às 8h45min na secretaria do NEEL, o não comparecimento do candidato ao local de realização do sorteio implica em

sua eliminação sumária.

b) As aulas serão ministradas no dia 11 de agosto de 2022, a partir das 8h, de acordo com a ordem dos temas sorteados pelo candidato. Será eliminado o candidato que não comparecer no horário previsto.

c) A utilização de recursos audiovisuais deverá ser informada à secretaria do NEEL no ato da inscrição.

d) O candidato deverá entregar o plano de aula a cada membro da banca examinadora, antes de sua apresentação.

e) A nota da prova didática (aula) será classificatória e eliminatória e variará de 0 (zero) a 10 (dez), sendo CLASSIFICADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), e DESCLASSIFICADO o que obtiver nota inferior a 7,0 (sete). A classificação geral considerará primeiro os alunos advindos dos Cursos de Graduação em Letras Língua Inglesa e respectivas Literaturas, e Letras Língua Espanhola e respectivas literaturas (Resolução nº 020/2004 – CONSEPE, & 3º), em sequência, os alunos regularmente matriculados em outros cursos de graduação e pós-graduação da UERN (Resolução nº 020/2004 – CONSEPE, & 4º).

f) A aula deverá ser ministrada seguindo a metodologia do Enfoque Comunicativo.

g) O candidato poderá interpor recurso à correção de sua prova no período de 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas a partir da divulgação do resultado preliminar; para isso, deverá preencher integralmente o requerimento de recurso na secretaria do NEEL onde deve fundamentar a solicitação, apontar as questões a serem revistas e o motivo do recurso. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem a devida fundamentação.

**VI – DO RESULTADO:**

O resultado da seleção será divulgado pelo NEEL, mediante edital, no dia 12 de agosto de 2022.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A seleção a que se refere o presente edital tem validade de seis meses, podendo ser prorrogada conforme decisão da coordenação do NEEL, por mais seis meses.

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

b) O candidato de maior idade;

Os casos omissos serão resolvidos pela Resolução nº 020/2004 – Consepe, e, em última instância, pelo Consepe.

Mossoró-RN, 29 de julho de 2022.

Prof. Dr. Wanderley da Silva

Coordenador do Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas – NEEL/FALA

Portaria nº 337/2021 – GP/FUERN

### Edital Nº 002/2022 – NEEL

**DIVULGA OS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA PARA OS CURSOS DE IDIOMAS OFERECIDOS, NO SEMESTRE 2022.1, PELO NÚCLEO DE ESTUDO E ENSINO DE LÍNGUAS - NEEL, DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS - DLE, DA FACULDADE DE LETRAS E ARTES - FALA, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A coordenação do Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas – NEEL, do Departamento de Letras Estrangeiras – DLE, da Faculdade de Letras e Artes – FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna públicos os procedimentos de matrícula para os cursos de idiomas oferecidos pelo NEEL, no semestre 2022.1.

**1 DOS INTERESSADOS NO PROCESSO DE MATRÍCULA**

1.1 Os interessados em participar dos cursos de idiomas (Língua Inglesa e Língua Espanhola), bem como dos Cursos Especiais (Curso Preparatório para Exame de Proficiência Leitora nas línguas inglesa e espanhola e Turmas Juvenis em língua inglesa e espanhola), oferecidos pelo NEEL, no semestre 2022.1, podem ser discentes e servidores da UERN ou interessados da comunidade externa, todos intitulados como público-alvo do NEEL, conforme o

anexo da Resolução nº 38/2017 – CONSEPE, que aprova o regimento interno do NEEL.

1.2 Os cursos serão ofertados no Campus Central, em Mossoró-RN, respeitando-se o número mínimo e máximo de vagas para cada turma, conforme descrito abaixo:

IDIOMA/CURSO	NÚMERO MÍNIMO	NÚMERO MÁXIMO
Língua Inglesa	16 alunos	20 alunos
Língua Inglesa turma juvenil (11 a 13 anos)	16 alunos	20 alunos
Língua Espanhola	16 alunos	20 alunos
Língua Espanhola turma juvenil (11 a 13 anos)	16 alunos	20 alunos
Preparatório de Proficiência Leitora em Inglês	16 alunos	30 alunos
Preparatório de Proficiência Leitora em Espanhol	16 alunos	30 alunos

1.3 O quadro de turmas e horários para o semestre 2022.1 será divulgado no Anexo II deste edital, disponível em [portal.uern.br](http://portal.uern.br); <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-editais> e, também, na secretaria do NEEL.

1.4 Qualquer mudança de horário das turmas ofertadas no semestre 2022.1 será comunicada via e-mail aos alunos que delas participam. O e-mail usado pela secretaria do NEEL para entrar em contato com o aluno será aquele por ele informado no formulário de inscrição.

**2 DAS MATRÍCULAS**

2.1 Antes de efetuar a matrícula, o interessado deverá conhecer o teor do presente edital, disponível nos endereços [portal.uern.br](http://portal.uern.br) e <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-editais>, bem como na secretaria do NEEL.

2.2 A matrícula implicará no conhecimento das normas estabelecidas neste edital e sua total aceitação pelo interessado, não podendo o mesmo alegar desconhecimento do seu conteúdo.

2.3 O interessado em matricular-se nos cursos de línguas do NEEL Língua Inglesa turma juvenil e Língua Espanhola turma juvenil deverá ter a idade mínima de 11 anos e a idade máxima de 13 anos, completos até o dia 30 de setembro de 2022, para os demais cursos do NEEL, o interessado deverá ter a idade mínima de 14 anos, completos até o dia 30 de setembro de 2022.

2.4 O valor das inscrições dos Cursos Regulares (Cursos de Língua Inglesa e de Língua Espanhola) oferecidos pelo NEEL é de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e o valor das inscrições dos Cursos Especiais (Cursos Preparatórios para Exames de Proficiência Leitora e Cursos de Língua Inglesa turma juvenil e Língua Espanhola turma juvenil) é de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por curso.

2.5 As inscrições nos cursos deverão ser efetuadas online, no endereço <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-inscricao>, das 8h do dia 22 de agosto de 2022 às 23h59min do dia 29 de agosto de 2022.

2.5.1 O preenchimento e envio do formulário de inscrição não garantem a matrícula no curso desejado, sendo esta efetivada somente quando a secretaria do NEEL receber e conferir os documentos citados em 2.5.2, 2.5.3, 2.5.3.1 e 2.5.3.2 nos formatos eletrônicos PDF ou JPG/JPEG, que deverão ser enviados pelo interessado para o endereço [inscricao.neel@uern.br](mailto:inscricao.neel@uern.br), até o dia 29 de agosto de 2022, às 23h59min.

2.5.2 Os alunos que renovarão a matrícula deverão enviar impreterivelmente cópia de um documento oficial de identidade com foto, comprovante de depósito do valor da inscrição com identificação do nome do aluno ou transferência bancária, comprovante de esquema vacinal completo contra a Covid 19, obtido na PLATAFORMA RN MAIS VACINA OU PLATAFORMA CONECTE SUS. Caso não esteja imunizado/a contra a Covid 19 em virtude de motivo alheio à sua própria vontade, decorrente exclusivamente, de orientação médica, anexar comprovante (atestado médico), assim como o boletim do último semestre cursado no NEEL, caso já seja aluno do NEEL com continuidade de nível.

2.5.3 Os alunos novatos deverão enviar obrigatoriamente cópia de um documento oficial de identidade com foto, CPF e o comprovante de depósito com identificação do nome do interessado ou transferência bancária e comprovante

de esquema vacinal completo contra a Covid 19, obtido na PLATAFORMA RN MAIS VACINA OU PLATAFORMA CONECTE SUS. Caso não esteja imunizado/a contra a Covid 19 em virtude de motivo alheio à sua própria vontade, decorrente exclusivamente, de orientação médica, anexar comprovante (atestado médico).

2.5.3.1 Os alunos das turmas Língua Inglesa turma juvenil e Língua Espanhola turma juvenil deverão enviar, além dos documentos citados em 2.5.3, uma declaração de um dos seus responsáveis legais, assinada e escaneada ou fotografada, atestando concordância e responsabilidade pela matrícula do aluno.

2.5.3.2 Os alunos novatos selecionados por meio de teste de nivelamento deverão enviar somente cópia do comprovante de depósito com identificação do nome do interessado ou transferência bancária.

2.5.4 Caso o comprovante de depósito não seja identificado eletronicamente com o nome do interessado, este deverá identificá-lo manualmente, escrevendo o seu nome no comprovante antes de escanear, e enviá-lo para o endereço [inscricao.neel@uern.br](mailto:inscricao.neel@uern.br).

2.5.5 O interessado deverá, ao enviar o e-mail, inserir a seguinte informação no campo "Assunto": Inscrição + nome completo do interessado + curso em que se inscreveu.

2.6 Não será aceita matrícula condicional, realizada fora dos prazos oficiais divulgados por este edital, nem sem a entrega de toda a documentação exigida.

2.7 No caso de não preenchimento de vagas no prazo estabelecido no item 2.5 deste edital, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas online, por meio do endereço <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-inscricao>, durante a primeira semana de aulas dos cursos.

2.8 O depósito do valor da inscrição somente poderá ser realizado por transferência bancária ou diretamente na caixa (que não é o caixa eletrônico) ou por meio de PIX, para a chave [neel@uern.br](mailto:neel@uern.br). Não serão aceitos depósitos realizados por meio de envelope.

2.8.1 No caso de depósito, recomenda-se que seja realizado com um funcionário do banco, em um dos caixas internos da agência.

2.8.2 No comprovante de depósito deverá constar o NOME DO INTERESSADO NO CURSO.

2.8.3 Os dados bancários para a realização de transferências e depósitos referentes às inscrições nos cursos e testes de nivelamento no NEEL são:

DADOS BANCÁRIOS PARA O DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA

CNPJ: 08.258.295/0001-02

Banco do Brasil S A

Agência: 4687-6

Conta corrente: 8039-0

FAVORECIDO: Uern- Neel

2.9 O pagamento por transferência bancária, depósito identificado ou PIX só poderá ser realizado no período de 22 a 29 de agosto de 2022.

2.10 Depósitos, transferências bancárias ou PIX realizados fora dos prazos e normas estabelecidos neste edital não são de responsabilidade do NEEL.

2.10.1 As datas oficiais e reconhecidas para todo o processo de matrículas são as divulgadas por meio do presente edital.

2.11 Se o interessado se sentir prejudicado financeiramente no que se refere ao subitem anterior, deverá preencher um requerimento dirigido à coordenação do NEEL para que se analise o caso. Não haverá, entretanto, garantia de matrícula após a análise da situação apresentada.

2.12 Ao efetuar a inscrição, o aluno se compromete à compra do material didático original que será usado no curso.

2.13 Excepcionalmente, o interessado que não conseguir realizar a inscrição online poderá dirigir-se à secretaria do NEEL para obter ajuda na sua realização no período de 22 a 26 de agosto de 2022 e 29 de agosto de 2022, no horário das 08 às 11h.

2.14 A relação nominal dos alunos efetivamente matriculados nas turmas de Inglês, Espanhol, Preparatório para Exame de Proficiência nessas línguas e turmas juvenis de inglês e espanhol para o semestre letivo 2022.1 será divulgada nos endereços [portal.uern.br](http://portal.uern.br) e <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-noticias> no dia 01 de setembro de 2022.

### 3 DO TESTE DE NIVELAMENTO

3.1 Os interessados em participar dos cursos de idiomas ofertados pelo NEEL que tenham conhecimento prévio da língua-alvo a ser estudada poderão realizar um teste de nivelamento que os direcionará ao nível mais adequado nos cursos.

3.2 As inscrições para o teste de nivelamento serão realizadas online, no endereço <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-inscricao>, das 8h do dia 15 de agosto de 2022 às 23h59min do dia 16 de agosto de 2022 (Ver Anexo I).

3.3 Os interessados em realizar o teste de nivelamento deverão efetuar transferência bancária, depósito NOMINAL ou PIX no valor de R\$ 20,00 (ver itens 2.8 e 2.8.3 para dados bancários).

3.4 A aplicação do teste de nivelamento ocorrerá nos dias 19 e 20 de agosto de 2022, com início às 08h (Ver anexo I).

3.5 O preenchimento e envio do formulário de inscrição não garantem a inscrição no teste de nivelamento, a qual só será efetivada quando a secretaria do NEEL receber cópia digitalizada do documento oficial com foto, CPF, do comprovante de pagamento e comprovante de esquema vacinal completo contra a Covid 19, obtido na PLATAFORMA RN MAIS VACINA OU PLATAFORMA CONECTE SUS. Caso não esteja imunizado/a contra a Covid 19 em virtude de motivo alheio à sua própria vontade, decorrente exclusivamente, de orientação médica, anexar comprovante (atestado médico)

3.5.1 Os referidos documentos deverão ser enviados para o endereço [inscricao.neel@uern.br](mailto:inscricao.neel@uern.br), nos formatos eletrônicos PDF ou JPG/JPEG, até as 23h59min do dia 16 de agosto de 2022.

3.6 Os interessados contemplados no item 3.1 somente poderão matricular-se em níveis não iniciais caso se comprovado o seu nível no teste de nivelamento.

3.7 Se, por meio do teste, verificar-se que o interessado não apresenta conhecimentos suficientes para matricular-se no nível por ele desejado, será definido, por meio do teste, em que nível se realizará a sua matrícula.

3.8 O resultado do teste de nivelamento será divulgado no dia 22 de agosto de 2022, no endereço <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-noticias>

3.9 As inscrições nos cursos para os selecionados no teste de nivelamento ocorrerão no mesmo período de inscrições dos demais interessados, das 8h do dia 22 de agosto de 2022 às 23h59min do dia 29 de agosto de 2022 e para efetuar a inscrição, o interessado deverá observar os procedimentos citados no item 2 (DAS MATRÍCULAS) deste edital.

### 4 DOS CURSOS ESPECIAIS: CURSOS PREPARATÓRIOS PARA EXAMES DE PROFICIÊNCIA LEITORA E CURSOS JUVENIS

4.1 Os cursos preparatórios para exames de proficiência leitora nas línguas inglesa e espanhola têm caráter unicamente preparatório para os exames e não conferem ao participante um certificado de proficiência leitora.

4.2 As turmas Preparatórias para Exames de Proficiência Leitora – de inglês e de espanhol – somente serão iniciadas com o número mínimo de 16 alunos matriculados.

4.3 O valor da inscrição para o Curso Preparatório de Proficiência Leitora de inglês e de espanhol e para os Cursos de Língua Inglesa turma juvenil e Língua Espanhola turma juvenil é R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por curso/língua.

4.4. As inscrições nos Cursos Preparatórios para Exames de Proficiência Leitora e para os Cursos de Língua Inglesa turma juvenil e Língua Espanhola turma juvenil deverão ocorrer conforme o item 2 (DAS MATRÍCULAS) deste edital.

4.5 O número máximo de matriculados em cada turma para os Cursos Preparatórios de Proficiência Leitora será de 30 alunos, podendo o professor responsável pelo curso ampliar esse número, caso considere que essa possibilidade não prejudicará o processo de ensino e aprendizagem.

4.6 O NEEL poderá ofertar, também, Cursos Preparatórios de Proficiência Leitora em inglês e espanhol, destinados exclusivamente a alunos de cursos de pós-graduação, com assuntos direcionados à grande área proposta pelos interessados.

4.7 O certificado de participação nos Cursos Preparatórios para Exames de Proficiência Leitora somente será emitido para os alunos que frequentarem, no mínimo, 75% da carga horária total das aulas.

### 5 DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

5.1 As aulas iniciarão no dia 05 de setembro de 2022 (Ver Anexo I).

5.2 A solicitação de troca de turma, quando for o caso, deverá ser feita pessoalmente na secretaria do NEEL ou via e-mail institucional ([neel@uern.br](mailto:neel@uern.br)) durante a primeira semana de aulas, estando o pedido sujeito a deferimento ou indeferimento.

5.3 O aluno terá que, obrigatoriamente, frequentar, no mínimo 75% das aulas no nível em que está matriculado, sendo automaticamente reprovado em caso de descumprimento dessa exigência, não havendo a possibilidade de cancelamento de matrícula, nem de reembolso do valor da inscrição.

5.4 Em cada nível do curso serão realizadas 3 (três) avaliações, cada uma valendo de zero a 10 (dez). A média final para aprovação em cada nível é de no mínimo 7,0 (sete), sem direito a recuperação.

5.5 O aluno, ao receber a avaliação, deverá assinar a ata que comprova a sua nota.

5.6 O aluno que faltar a qualquer das avaliações terá direito a realizar uma segunda chamada, mediante requerimento por escrito, entregue na secretaria do NEEL no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis, após a aplicação da avaliação. O formulário do requerimento encontra-se disponível para download no endereço <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-documentos> bem como é disponibilizado impresso na secretaria do NEEL.

5.7 O requerimento de segunda chamada está condicionado ao pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), cujo comprovante deverá ser anexado ao formulário do requerimento. O pagamento dessa taxa deverá ocorrer conforme informações constantes nos itens 2.8 e 2.8.1, 2.8.2 e 2.8.3.

5.8 As provas de segunda chamada serão realizadas em uma única data previamente marcada pelo professor. Caso o aluno não compareça, ficará com nota zero.

5.9 Ao final do semestre serão emitidas declarações de conclusão de nível, mediante solicitação do aluno por escrito, de forma presencial, na secretaria do NEEL, ou solicitação via e-mail pelo endereço [neel@uern.br](mailto:neel@uern.br).

5.9.1 As declarações de que trata o item 5.9 estarão disponíveis em até 3 (três) dias úteis a partir da data da solicitação.

5.10 Ao final do curso ou por solicitação de alunos que concluíram o curso em semestres anteriores, os certificados de conclusão serão disponibilizados no prazo máximo de 60 dias.

### 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ao se inscrever nos cursos do NEEL, o aluno deverá estar ciente de que a turma poderá não funcionar, caso não complete o número mínimo de 16 alunos, conforme previsto no item 1.3 deste edital.

6.1.1 Nos casos em que a turma não complete o número mínimo de 16 alunos, caberá ao Conselho Deliberativo do NEEL a decisão sobre o seu funcionamento. SOMENTE na hipótese de não funcionamento da turma, o valor referente à taxa de inscrição será reembolsado.

6.2 Para o processo de reembolso é necessário que o interessado preencha devidamente o formulário de requerimento padrão disponível para download no endereço <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-documentos> e o envie escaneado para o e-mail [neel@uern.br](mailto:neel@uern.br), a conta utilizada para o reembolso deve ser necessariamente a mesma da matrícula.

6.2.1 O prazo para solicitação de reembolso será de 10 dias úteis após a comunicação pela secretaria do NEEL de que a turma não obteve o número mínimo de inscritos necessários ao seu funcionamento. O e-mail usado pelo NEEL para a comunicação ao interessado da não abertura de turma será o e-mail informado pelo interessado no ato da inscrição.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do NEEL e/ou Conselho Deliberativo do NEEL.

Mossoró – RN, 01 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Wanderley da Silva  
Coordenador do Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas – NEEL/FALA  
Portaria nº 337/2021 – GP/FUERN

## Edital Nº 01/2022 – Comissão Eleitoral/Departamento De Turismo/Detur/Facem/UERN, de 02 de agosto de 2022.

### Edital de eleição para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Turismo – DETUR/FACEM, do Campus Central – UERN, biênio 2023-2024.

#### 1 DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral foi nomeada através da Portaria-SEI Nº 241 de 24 de junho de 2022, em acordo com o art. 7º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI; De acordo com o art. 8º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, a Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições: publicar editais; supervisionar o processo de inscrição dos candidatos; III compor as mesas eleitorais; credenciar os fiscais; emitir instruções sobre a sistemática de votação; confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral; decidir sobre impugnações; delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas; apurar os votos; publicar, por edital, os resultados da consulta e proclamar os eleitos; XI apresentar o resultado aos respectivos conselhos; XII estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.

#### 2 MANDATO DA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Os mandatos dos candidatos eleitos terão duração de 2 (dois) anos, de acordo as normas dispostas no Art. 29, § 4º do Estatuto da UERN.

#### 3 INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

3.1 Somente poderão concorrer às funções de chefe e de subchefe de Departamento os docentes que tenham cumprido o estágio probatório, conforme dispõe o § 6º do art. 29 do Estatuto da UERN, tenham nacionalidade brasileira, que possuam pleno exercício dos direitos políticos, que seja professor do quadro permanente, que possua estabilidade e que seja lotado no Departamento de Turismo, conforme dispõe o Art. 11 Resolução 14/2020-CONSUNI.

3.2 O registro de candidatura será feito por meio de requerimento, disponível no Anexo I deste edital, onde o(a) docente deverá indicar a qual cargo deseja se candidatar: Chefe ou Subchefe do Departamento de Turismo – DETUR/FACEM do Campus Central.

3.3 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail: detur@uern.br;

I A nacionalidade brasileira (RG, Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento);  
II O pleno exercício dos direitos políticos (Comprovante de quitação eleitoral);  
III Ser professor do quadro permanente do Departamento de Turismo (Certidão de vínculo emitida pela Plataforma Íntegra);  
IV Ser estável (Certidão de vínculo emitida pela Plataforma

Íntegra);  
3.4 As informações fornecidas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o cumprimento de prazos de envio, conforme estabelece o cronograma.

3.5 Em caso de candidaturas únicas, o processo de eleição prosseguirá de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

Após o término do período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá, até o dia 16/08/2022, publicar no JOUERN e no átrio das Unidades Universitárias edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados, conforme dispõe o art. 13 da Resolução 14/2020-CONSUNI.

Considerando as regras sobre impugnação de candidaturas, determinadas nos artigos 13 a 24 da Resolução 14/2020-CONSUNI, a Comissão Eleitoral divulgará, por edital, no átrio das Unidades Universitárias, os registros dos candidatos deferidos a concorrerem a eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Turismo.

#### 4 ELEIÇÕES

As eleições serão realizadas via Plataforma Íntegra, em 15/11/2022, das 8h00min às 22h00min.

O voto será direto, secreto e intransferível.

Estarão aptos a votar:

- I - Docentes lotados, docentes visitantes ou docentes em situação de contrato provisório no Departamento de Turismo – DETUR/FACEM do Campus Central;
  - II - Discentes do Curso de Turismo – DETUR/FACEM do Campus Central;
  - III - Técnico-administrativos lotados no Departamento de Turismo do Campus Central ou técnico-administrativos que se encontram em situação de contrato provisório.
- Não terão direito a voto:  
I - Servidores em gozo de licença sem vencimentos;  
II - Discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

#### 5 APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A apuração dos votos, separada por segmentos e com proporcionalidade paritária, conforme art. 28 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, será realizada imediatamente após a eleição.

O resultado do processo eleitoral deverá ser encaminhado ao Colegiado do Departamento e a divulgação do resultado oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da eleição, conforme preceituam os artigos 32, III e 34 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, atualizada pela Resolução nº 002/2021.

#### 6 DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos relativos a este processo eleitoral serão devidamente publicados no JOUERN.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderão ser levados ao Colegiado do Departamento de Turismo do Campus Central.

#### 7 CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital Nº 01/2022 no JOUERN	02/08/menos 2022 (pelo 60 dias antes da eleição)
Prazo para Impugnação ao Edital	Até às 16 horas de 05/08/2022 3 dias úteis

Período de inscrições	10 a 12/08/2022
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com os registros de candidatura	16/08/2022
Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura	17 a 19/08/2022 3 dias úteis
Prazo para impugnação ao registro de candidatura	23 a 26/08/2022 com horário limite de envio às 16 horas. 3 dias úteis
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com a Homologação dos registros de candidatura	30/08/2022
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar	17/10/2022 Trinta dias antes da consulta, através de publicação no Jouern
Prazo para a Impugnação da lista de eleitores	Até às 18 horas de 19/10/2022 48 horas/2 dias úteis
Período de Campanha e Propaganda eleitoral	de 20/10/2022 a 27/10/2022 05 dias antes da Eleição
Indicação, por parte dos(as) candidatos(as), de fiscais para o dia da eleição	07/11/2022 Até 5 dias antes da consulta
Dia da Eleição / votação	15/11/2022
Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral	16/11/2022 1 dia útil
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com o resultado do processo eleitoral	18/11/2022 2 dias úteis
Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral	19 e 20/11/2022 Até 48 horas depois da divulgação do Edital Complementar com o resultado
Homologação do resultado final da Consulta eleitoral pelo Colegiado	22/11/2022 Após 48 horas da divulgação do Edital Complementar com o resultado

Mossoró/RN, 02 de agosto de 2022.

#### COMISSÃO ELEITORAL

Portaria-SEI Nº 241, de 24 de junho de 2022.

Prof. Dr.ª Salete Gonçalves Presidente da Comissão Eleitoral - ADUERN

Prof. Me. Roberto Rangel Pereira Membro da Comissão Eleitoral

Prof. Dr.ª Rosa Maria Rodrigues Lopes Membro da Comissão Eleitoral

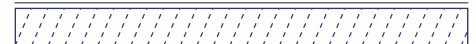
TNM. Ma. Aritania Alves Vieira Membro da Comissão Eleitoral

TNS Adriano de Souza Carlos

Membro da Comissão Eleitoral - SINTAUERN

TNM Rafael Ítalo Gomes Liberato Membro da Comissão Eleitoral

Discente Victoria Madeiros de Veras Membro da Comissão Eleitoral - DCE





O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luiziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Ana Laura Guimarães Praxedes*  
Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica



**uern+**  
AGENDA 2030



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145